LEI Nº 2.153

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cz$ 465.198,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO CRUZADOS) PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AUTO-SUFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO CONJUNTA DE DEZ (10) MOTORES ACIONADOS A CARVÃO VEGETAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração, o crédito especial no montante de Cz$ 465.198,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito cruzados), a fim de atender às seguintes despesas:

04 – Agricultura
14 – Produção Vegetal
077 – Irrigação

04.14.0772.010-3130.20 – Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr$	465.198,00
Soma	Cr$	465.198,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Minas e Energia.....	Cr$	232.599,00
03.07.0212.030-4120.20.....	Cr$	232.599,00
Soma	Cr$	465.198,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de abril de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2972 DE 20/04/86